



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2018-SEJU PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1409.01/2018-SEJU

A Prefeitura Municipal de Beberibe, através da **Secretaria de Esporte e Juventude**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 423, de 30 de agosto de 2018, e sua equipe de apoio composta por José Fábio Ferreira Barros e Patrícia Alves da Costa, nomeados pela Portaria nº 33, de 31 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial

- 1. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por item.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: por demanda.
- **3. DA BASE LEGAL**: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4. OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições para materiais educativos e esportivos destinados às ações da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Beberibe/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.
- 5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe-Ceará.
- 6. DA SESSÃO
- 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 10 de outubro de 2018, às 09h30.
- 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local.
- 6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

Rua João Tomaz Ferreira, 42 — Centro — Beberibe — Ceará — CEP 62840-000 CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7 www.beberibe.ce.gov.br





realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe-Ceará, CEP. 62.840.000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá à Secretaria de Esporte e Juventude o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

10. DA PARTICIPAÇÃO

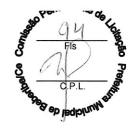
10.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado e que esteja enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2. O PRESENTE CERTAME É EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM OBEDIÊNCIA AO INCISO I, ART. 48, DA LC 123/2006.

- 10.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4° do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 10.4. Conforme disposto no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e

R





empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 10.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.
 - 10.5.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 11.2 "e" serão sumariamente excluídas das demais fases deste pregão, quais sejam classificação de Propostas e Julgamento de Habilitação;
- 10.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 10.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
 - 10.7.1 Que não estejam enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - 10.7.2 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 10.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 10.7.3. Se antes do início da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, somente uma delas poderá participar do certame.
 - 10.7.3.1. Se após abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço proposto.
 - 10.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 10.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
 - 10.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
 - 10.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 10.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu

N





quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta; e

10.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida, conforme modelo do anexo V deste edital.
 - b) documento oficial de identidade;
 - c) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
 - d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.
 - e) Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;
- 11.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.
- 11.5. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, conforme exigência do subitem 11.2 'e', estará sumariamente excluída das fases posteriores ao credenciamento.
- 11.6. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 11.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos elencados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', do subitem 11.2, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto exigidos pelos citados itens.





- 11.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', do subitem 11.2 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 11.9. Todos os credenciados pelos proponentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a Ata respectiva, sob pena de preclusão do direito de prazo recursal, caso não permaneça à sessão até o seu término.
- 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- 12.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2018-SEJU PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 1809.01/2018-SEJU PROPONENTE:

12.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, no ato do credenciamento, exigida no item 11.2, alínea "d" deste Edital, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, quantitativo, as respectivas MARCAS e demais informações relativas ao bem ofertado, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora da realização, entregue em envelope lacrado.





13.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 13.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 13.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Beberibe, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 13.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.
- 13.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais e MARCAS de todos os itens constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 13.2.6. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.
- 13.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 13.2.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual
- 13.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso:
 - b. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
 - c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
 - d. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- 13.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 13.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 13.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.
- 13.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 13.2.10, a proposta será







desclassificada.

13.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃOJURÍDICA:

- 14.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa e signatário da Proposta.
- 14.1.2. Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.
- 14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 14.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.
- 14.1.5. Certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).
- 14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da





Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à divida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 14.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 14.3.3. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 14.3.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 14.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis em especificações constantes desta licitação, com <u>firma reconhecida do responsável legal</u> pela parte que o emitiu.
 - a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
 - I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.5.1.Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- 14.5.1.1. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 14.5.1 deste edital.